



**EDITAL**

**DOMINGOS BRAGANÇA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, FAZ SABER**, em cumprimento do disposto no art.º 56º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal, em sua reunião realizada em 20 de julho de 2020, cuja ata foi aprovada em minuta na mesma reunião, tomou as seguintes deliberações: -----

**CÂMARA – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 6 DE JULHO DE 2020. ----**

**CÂMARA – CÓDIGO DE CONDUTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES –** Aprovar o Código de Conduta da Câmara Municipal de Guimarães. -----

**OBRAS PÚBLICAS – REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIO DA ANTIGA FÁBRICA FREITAS E FERNANDES PARA INSTALAÇÃO DA UNIVERSIDADE DAS NAÇÕES UNIDAS – CONTA FINAL –** Aprovar a conta final, bem como o auto final da empreitada designada por Reabilitação do Edifício da Antiga Fábrica Freitas e Fernandes para instalação da Universidade das Nações Unidas, adjudicada a “Construções F. M. Magalhães, Lda.”, nos valores, respetivamente, de €867.979,47 + IVA e €16.730,80 + IVA. -----

**PROTOCOLOS – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUIMARÃES, A ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO TRADICIONAL DE GUIMARÃES, A ASSOCIAÇÃO VIMARANENSE DE HOTELARIA E A ASSOCIAÇÃO DE JOVENS EMPRESÁRIOS DE GUIMARÃES - CRIAÇÃO DE UM SELO DE CONFIANÇA QUE ATESTE O CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA DGS PARA EVITAR A PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS1 – COVID 19 – “SELO DE GARANTIA E QUALIDADE” –** Aprovar a celebração de um protocolo de colaboração com a Associação do Comércio Tradicional de Guimarães, a Associação de Jovens Empresários de Guimarães e a Associação Vimaranense de Hotelaria, tendo em vista a criação de um selo de confiança que ateste o cumprimento das recomendações da Direção Geral de Saúde para evitar a propagação do novo coronavírus. -----

**REGULAMENTOS – ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS E À TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS – LUGARES DE ESTACIONAMENTO EM DOMÍNIO PÚBLICO OU PRIVADO DO MUNICÍPIO –** Aprovar submeter à Assembleia Municipal a alteração ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais e o aditamento à Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, visando os lugares de estacionamento em domínio público ou privado do Município, nos seguintes termos: **I. REGULAMENTO MUNICIPAL DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS - Artigo 33-Aº** - A Câmara poderá conceder a afetação de lugar(es) de estacionamento a unidades de serviços com a classificação de hotel, de acordo com critérios de: 1. A atribuição de lugares de estacionamento está limitado a um rácio de 1 lugar por cada 5 quartos, num máximo de 4 lugares. 2. A afetação de lugares de estacionamento não poderá ultrapassar uma ocupação superior a 25% do número de lugares de estacionamento disponível no arruamento. 3. O número de lugar(es) atribuídos às unidades de serviços com a classificação de hotel, está sujeito ao pagamento das taxas previstas na Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais. **Artigo 33-Bº** - A utilização privativa do domínio público para a instalação de postos de carregamento de veículos elétricos instalados no âmbito da rede piloto para a Mobilidade Elétrica – MOBI.E, ou a concessão pelo Município, implica o pagamento de uma taxa por lugar de estacionamento, em conformidade com a Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais. **1.** A atribuição de licença de utilização privativa do domínio público de lugar de estacionamento associado a um posto de carregamento de veículos elétricos, implica o cumprimento dos seguintes requisitos: i. apresentação de comprovativo da licença emitida pela Direção-Geral de Energia e Geologia, para o exercício da atividade de operação de pontos de carregamento da rede de mobilidade elétrica; ii. integração do posto de carregamento na rede MOBI.E; iii. acesso público e indiscriminado ao posto de carregamento, nos termos da legislação aplicável; iv. sinalização do local, vertical e horizontal, nos termos da legislação vigente, designadamente quanto à afetação do lugar de estacionamento a veículos em carregamento, mediante aprovação prévia dos serviços competentes do Município; v. manutenção do pavimento, sinalização e salubridade do



lugar de estacionamento associado à licença de utilização privativa do domínio público; vi. cumprimento dos deveres previstos na Portaria n.º 222/2016, de 11 de agosto, designadamente no seu artigo 5.º, sem prejuízo dos demais; vii. inibição do exercício de qualquer atividade adicional, no âmbito da licença de utilização privativa do domínio público, que não o mero carregamento de veículos elétricos; viii. reportar ao Município, com uma periodicidade trimestral, informação relativa ao uso de cada posto de carregamento, designadamente quanto às cargas realizadas mensalmente, incluindo a sua caracterização estatística por dia e período horário, bem como duração associada; ix. facultar ao Município o acesso a dados através de um *webservice* com uma API REST sobre HTTPs usando formatos standard (e.g JSON, XML), com informação sobre: o estado de funcionamento e utilização (livre, ocupado a carregar, ocupado completamente carregado); x. cumprimento dos normativos legais aplicáveis, designadamente para a acessibilidade e mobilidade para todos; 2. Ao operador do posto de carregamento não serão aplicáveis quaisquer taxas adicionais, designadamente as associadas à infraestrutura de alimentação de energia elétrica e ou à ocupação do equipamento de carregamento. 3. A licença é atribuída a título precário, com duração máxima do ano civil em curso, exceto se prazo diferenciado aplicável. 4. A inibição de acesso automóvel ao posto de carregamento, quer pela sua localização em zona de acesso automóvel condicionado, quer por motivo de obras, quer ainda pela realização de festividades, eventos desportivos ou similares, não implica o Município em qualquer responsabilidade pela perda de receita, compensação ou restituição das taxas liquidadas. 5. O Município poderá revogar a licença de utilização privativa do domínio público quando se verifique o incumprimento dos níveis mínimos de serviço resultantes do Regulamento da Mobilidade Elétrica, aprovado pelo Regulamento n.º 854/2019, publicado no Diário da República, II Série, de 4 de novembro de 2019. II. **TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS - CAPÍTULO IV – ESTACIONAMENTO - Artigo 29-Aº - Lugar de estacionamento a unidade de serviços com a classificação de hotel: €40,00\*/lugar/mês; Artigo 29-Bº - 1. Lugar de estacionamento a Operador de Ponto de Carregamento: €480,00\*/lugar/ano; 2. Quando o equipamento instalado permita o carregamento de um veículo elétrico com uma potência superior a 11kW, a taxa determinada no ponto anterior é reduzida em 50%; 3. Quando o equipamento instalado permita o carregamento de um veículo elétrico com uma potência superior a 22kW, o Operador de Ponto de Carregamento ficará isento do pagamento de qualquer taxa anual associada à licença de utilização privativa do domínio público. \*IVA incluído à taxa legal em vigor. Propõe-se, ainda, que as taxas aplicáveis à afetação de lugares de estacionamento à superfície, contíguos a unidades com a classificação de hotel, apenas tenham aplicabilidade a partir de 1 de janeiro de 2021, em consonância com a vigência da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais para esse ano.**

**REGULAMENTOS – INÍCIO DE PROCEDIMENTO PARA APROVAÇÃO DE UM REGULAMENTO MUNICIPAL PARA O CONCURSO DE FOTOGRAFIA GARRA VIMARANENSE “TEMPO PARA DESCONFI(N)AR”** – Aprovar dar início ao procedimento tendente à aprovação de um Regulamento Municipal para o Concurso de Fotografia Garra Vimaranense “Tempo para Desconfi(n)ar”, devendo os interessados constituir-se como tal, no procedimento, no prazo 10 dias úteis, a contar da data da publicitação de aviso no “*site*” do Município, com vista a apresentar os seus contributos para a alteração do mencionado Regulamento, formalizando por escrito em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara.

**PATRIMÓNIO – DOAÇÃO DE EQUIPAMENTO À FREGUESIA DE INFANTAS** – Aprovar submeter à Assembleia Municipal a doação, à Freguesia de Infantas, do equipamento abaixo mencionado com o valor total atribuído de **€680,00**:

Descrição	Valor Unitário	Valor Total
9 Mesas duplas	€20,00	€180,00
100 Cadeiras de aluno	€5,00	€500,00
	<b>Total</b>	<b>€680,00</b>



**TRÂNSITO – ALTERAÇÃO DE TRÂNSITO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANDE VILA NOVA E SANDE SÃO CLEMENTE** – Aprovar submeter à Assembleia Municipal uma alteração de trânsito na União das Freguesias de Sande Vila Nova e Sande São Clemente.

**ATIVIDADES ECONÓMICAS – PEDIDO DE RENEGOCIAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS CELEBRADO EM 3 DE SETEMBRO DE 2019 COM A EMPRESA “MUNDIFIOS – COMÉRCIO DE FIOS SA.”** – Aprovar submeter à Assembleia Municipal a renegociação do contrato de concessão de benefícios tributários municipais apresentado pela empresa “MUNDIFIOS – COMÉRCIO DE FIOS, SA.”

**ATIVIDADES ECONÓMICAS – PEDIDO DE RENEGOCIAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS CELEBRADO EM 6 DE JULHO DE 2019 COM A EMPRESA “ROSACEL – TÊXTEIS INIPESSOAL, LDA.”** – Aprovar submeter à Assembleia Municipal a renegociação do contrato de concessão de benefícios tributários municipais apresentado pela empresa “ROSACEL – TÊXTEIS INIPESSOAL, LDA.”

**ATIVIDADES ECONÓMICAS – APROVAÇÃO DE CANDIDATURA PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO A CELEBRAR - FARILU - JOALHARIAS LDA.** – Aprovar a candidatura a Projeto Económico de Interesse Municipal apresentada por FARILU - JOALHARIAS LDA., nos termos da informação dos serviços da Divisão de Desenvolvimento Económico, bem como da minuta do contrato de concessão de benefícios tributários.

**AÇÃO SOCIAL – INVESTIMENTO NO PROJETO DE INOVAÇÃO SOCIAL “COMUNIDADE CRIATIVA DE INCLUSÃO DIGITAL” - APROVAÇÃO DA CANDIDATURA DA DELEGAÇÃO DE GUIMARÃES DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA AO PROGRAMA OPERACIONAL INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO** – Aprovar o investimento no projeto de inovação social “Comunidade Criativa de Inclusão Digital” no montante de €133.750,23, repartidos pelos três anos de execução deste projeto, da seguinte forma: 2020 - €59.533,48; 2021 - €33.618,97; 2022 - €40.597,78.

**AÇÃO SOCIAL – SUBSÍDIO MUNICIPAL AO ARRENDAMENTO – APROVAÇÃO DE 10 CANDIDATURAS** – Aprovar 10 candidaturas ao Subsídio Municipal ao Arrendamento, de acordo com a proposta aprovada pelo Conselho de Gestão da CASFIG, EM UNIPESSOAL, LDA, em sua reunião extraordinária de 14 de julho de 2020.

**AÇÃO SOCIAL – SERVIÇOS COMPLEMENTARES - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS CONVERTIDOS NA DISPONIBILIZAÇÃO DE TRANSPORTE ADAPTADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, DE JULHO A DEZEMBRO DE 2020 (AIREV)** – Aprovar um complemento estimado em €2.080,00 ao valor inicialmente previsto para a disponibilização de um serviço de transporte adaptado, de janeiro a dezembro de 2020, para a deslocação diária de pessoas com deficiência das suas residências para a Associação para a Integração e Reabilitação Social de Crianças e Jovens Deficientes de Vizela (AIREV), tendo em conta a situação de vulnerabilidade social dos respetivos agregados familiares, valor que será pago à empresa “Transportes Flor da Ria, SA”, através da contratação de serviços complementares aos inicialmente contratados.

**AÇÃO SOCIAL – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ÀS INSTITUIÇÕES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL – 2020** – Aprovar a atribuição dos subsídios abaixo mencionados, ao abrigo do Regulamento de Apoio às Instituições de Solidariedade Social - Regulamento n.º 607/2010 de 15 de julho:

N	INSTITUIÇÕES	Valor a financiar
1	ADDHG - Associação de Defesa dos Direitos Humanos de Guimarães	1.000,00
2	ADISGUI - Associação para o Desenvolvimento Local	1.000,00
3	ADESCRE – Associação Desportiva Social Cultural e Recreativa Mesão Frio	30.000,00
4	ASPEV - Associação Social de Pevidém Vida a Cores	9.000,00
5	Associação Adaptar Vidas	1.000,00
6	Associação Aldão Solidário	3.000,00
7	Associação CSAR - Centro Social Atães Rendufe	20.000,00

LG. CÓNEGO JOSÉ  
 MARIA GOMES  
 4804-534 GUIMARÃES  
 T. (+351) 253 421 200  
 T. (+351) 253 515 134  
 WWW.GUIMARAES.PT



CÂMARA  
 MUNICIPAL DE  
 GUIMARÃES

N	INSTITUIÇÕES	Valor a financiar
8	Associação de Apoio à Criança	10.000,00
9	Associação de Dadores Benévolos de Sangue de Guimarães	5.000,00
10	Associação de Escoteiros de Portugal - Grupo 25	2.000,00
11	Associação de Moradores Bairro São Gonçalo	1.000,00
12	Associação de Moradores da Zona Urbana da Conceição	5.000,00
13	Associação de Paralisia Cerebral de Guimarães	35.000,00
14	Associação de Reformados de Lordelo	10.000,00
15	Associação de Reformados e Pensionistas de Guimarães	38.000,00
16	Associação de Solidariedade Social dos Professores - Delegação GMR	8.000,00
17	Associação de Surdos de Guimarães e Vale do Ave	1.500,00
18	Associação Familiar Vimaranesense	5.000,00
19	Associação para o Desenvolvimento das Comunidades Locais	14.700,00
20	Associação Puzzlianos - C.J.G.	1.000,00
21	Associação Social e Cultural de Urgezes	4.000,00
22	Associação Vencedores do Cancro Unidos pela Vida	8.000,00
23	Associação White Angels	5.000,00
24	Bairro Afonsino - Associação	5.000,00
25	Because I Care, Associação para Apoiar e Cuidar de Pessoas que Cuidam	1.000,00
26	Braços D' Afetos Associação de Voluntariado e Apoio de Longos	15.000,00
27	CAISA - Cooperativa de Arte, Intervenção Social e Animação CRL	20.000,00
28	Casa da Juventude de Guimarães W Y F	5.000,00
29	Casa do Povo de Briteiros	60.000,00
30	Casa do Povo de Creixomil	35.000,00
31	Casa do Povo de Fermentões	35.000,00
32	Casa do Povo de Serzedelo	13.000,00
33	Casa do Povo de Serzedo	16.000,00
34	Castreja Cooperativa de Apoio Social e Cultural CRL	40.000,00
35	Centro Comunitário de Solidariedade Integração Social de Tabuadelo	10.000,00
36	Centro Comunitário, Desporto e Cultura de Gandarela	18.000,00
37	Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores do Município de Guimarães	20.000,00
38	Centro Infantil de Pevidém - Sta. Casa Misericórdia de Riba de Ave	10.000,00
39	Centro Juvenil de S. José	15.000,00
40	Centro Paroquial de Moreira de Cónegos	10.000,00
41	Centro Pastoral D. António Bento Martins Júnior	15.000,00
42	Centro Social Cultural Desportivo e Recreativo de Vila Nova de Sande	30.000,00
43	Centro Social D. Manuel Monteiro de Castro	12.000,00
44	Centro Social da Irmandade de S. Torcato	15.000,00
45	Centro Social da Paroquia de Fermentões	15.000,00
46	Centro Social da Paroquia de Penselo	40.000,00
47	Centro Social da Paróquia de Polvoreira	13.000,00
48	Centro Social da Paróquia de Santa Eulália de Nespereira	38.000,00
49	Centro Social de Brito	20.000,00
50	Centro Social de Guardizela	20.000,00
51	Centro Social e Paroquial de Donim	10.000,00
52	Centro Social e Paroquial de Ronfe	12.500,00
53	Centro Social e Paroquial de S. João de Ponte	15.000,00
54	Centro Social e Paroquial de S. Martinho de Sande	15.000,00
55	Centro Social Nossa Senhora do Carmo	30.000,00
56	Centro Social Padre Adelino Silva	18.000,00
57	Centro Social Padre Manuel Joaquim de Sousa	12.000,00
58	Centro Social Paroquial de Gondar	15.000,00
59	Centro Social Paroquial de Mascotelos/Santiago	19.000,00
60	Centro Social Paroquial de S. Cristóvão de Selho	12.000,00



N	INSTITUIÇÕES	Valor a financiar
61	Centro Social Paroquial de Santa Cristina de Cerzedelo	10.000,00
62	Centro Social Paroquial de Santa Marinha da Costa	17.400,00
63	Centro Social Paroquial de São Dâmaso	4.000,00
64	Centro Social Paroquial de Vila Nova de Sande	20.000,00
65	Centro Social Paroquial Nossa Senhora da Conceição	10.000,00
66	Centro Social Paroquial S. Martinho de Candoso	12.000,00
67	Centro Social Recreativo e Cultural de Campelos	51.000,00
68	Centro Social S. Pedro de Azurém	9.000,00
69	Centro Social, Cultural e Desportivo de Silvares	30.000,00
70	Centro Sócio Cultural e Desportivo de Sande S. Clemente	12.000,00
71	CERCIGUI-Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados do Concelho de Guimarães	25.000,00
72	Círculo de Arte e Recreio	1.000,00
73	Clube Alma Branca	8.000,00
74	Corpo Nacional de Escutas - Junta Núcleo de Guimarães	12.000,00
75	Creche e Jardim Infantil Albano Coelho Lima	15.000,00
76	Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Guimarães	15.000,00
77	DESINCOOP - Desenvolvimento Económico Social e Cultural, CRL	8.000,00
78	Farramundanes - Cooperativa Editorial e Desenvolvimento Integrado de Fermentões, CIPRL	3.500,00
79	Fundação Casa do Paço	10.000,00
80	Fundação Stela e Oswaldo Bomfim	9.000,00
81	Grupo Desportivo e Recreativo "Os Amigos de Urgeses"	50.000,00
82	Grupo Desportivo Recreativo e Cultural "Os Mesmos" das Cancelas da Veiga	5.000,00
83	Grupo Recreativo 20 Arautos de D. Afonso Henriques	12.000,00
84	Infantário Nuno Simões	15.000,00
85	Irmadade de Nossa Senhora da Consolação e Santos Passos	10.000,00
86	Irmadade S. Crispim e S. Crispiniano	2.000,00
87	Lar Beneficente de S. Jorge	11.000,00
88	Lar de Santa Estefânia	30.000,00
89	Lar de Santo António *	51.321,40
90	Liga dos Amigos do Hospital da Senhora da Oliveira	15.000,00
91	Lions Clube de Guimarães	20.000,00
92	Mais Polvoreira - Solidariedade, Educação e Empreendedorismo Social, CRL	10.000,00
93	Ordem dos Advogados - Delegação de Guimarães	5.000,00
94	Palavras Infinitas - Núcleo de inclusão, comunicação e Media	5.000,00
95	Patronato de São Sebastião	40.000,00
96	PPA - Um pensamento, uma palavra, uma atitude - Associação sem fins lucrativos de apoio social	8.000,00
97	Santa Casa da Misericórdia de Guimarães	10.000,00
98	Sol do Ave - Associação para o Desenvolvimento Integrado do Vale do Ave	15.750,00
99	UNAGUI - Cooperativa Social e Cultural de Guimarães, CRL	15.000,00
100	Venerável Ordem Terceira de S. Domingos	12.000,00
101	Venerável Ordem Terceira de São Francisco	18.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.564.671,40</b>

**AÇÃO SOCIAL – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS PARA AQUISIÇÃO DE DOIS ELETRODOMÉSTICOS (MICRO-ONDAS E VARINHA MÁGICA)** – Concessão de um subsídio no valor de €66,45 a um agregado familiar em situação de vulnerabilidade social, destinado à aquisição de dois eletrodomésticos. -----

**DESPORTO – VITÓRIA SPORT CLUB – PRIMEIRA REVISÃO DO CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DO ESTÁDIO D. AFONSO HENRIQUES** – Aprovar a prorrogação do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado em 31 de maio de 2019 com o Vitória Sport Clube para a execução de obras no Estádio D. Afonso Henriques, com uma verba de €88.521,87, alterando-se a cláusula 7ª, que passa a ter a seguinte redação: "O presente contrato tem início na data da sua assinatura e termina da seguinte forma: 1. O prazo de conclusão da 1ª fase da obra

L.G. CÓNEGO JOSÉ  
 MARIA GOMES  
 4804-534 GUIMARÃES  
 T. (+351) 253 421 200  
 T. (+351) 253 515 134  
 WWW.GUIMARAES.PT



CÂMARA  
 MUNICIPAL DE  
 GUIMARÃES

- correspondente a €23.095,71, terminou em 31 de dezembro de 2019. 2. O prazo de conclusão da 2ª fase da obra, no valor de €65.426,16, termina em 31 de dezembro de 2020".

**DIVERSOS – PEDIDO DE REEMBOLSO DE 20% DO IMI - REGULAMENTO MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE DIREITOS E BENEFÍCIOS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE GUIMARÃES - JERÓNIMO PINHEIRO MARTINS** – Aprovar o reembolso do valor de €52,04 ao bombeiro voluntário Jerónimo Pinheiro Martins, ao abrigo do disposto no Regulamento Municipal de Concessão de Direitos e Benefícios aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Guimarães.

E eu, *[assinatura]*, Diretora do Departamento de Administração Geral, o subscrevi.

Câmara Municipal de Guimarães, 20 de julho de 2020

*[assinatura]*

**Certidão de afixação:** Certifico que, na data de hoje, publiquei o presente Edital no Portal do Município, ficando também a constar do Quiosque Multimédia – Edital Eletrónico de Informação ao Município – disponível no átrio do Balcão Único de Atendimento.

Departamento de Administração Geral, 20/07/2020

*[assinatura]*  
 (Marta Cunha)